



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 1287/2018

“Dispõe sobre Abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do município de Buritis/RO, **autorizado a Abrir Crédito Especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor de R\$ 513.984,42** (quinhentos e treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), **provenientes de Contrato de Repasse nº 835712/2016 – Operação 1032249-13, por meio de recursos da União, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando à Construção da 2ª Etapa do Ginásio Poliesportivo**, sendo:

- **R\$ 487.500,00** (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), repassados pela União, através do Contrato de Repasse nº 835712/2016 – Operação 1032249-13;
- **R\$ 26.484,42** (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), resultantes de contrapartida a ser dada pelo Município.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de repasses da União, representado pela Caixa Econômica Federal, sendo a contrapartida dada pelo município.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2018.

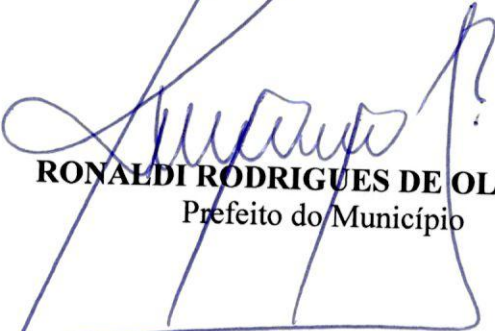
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a ficha e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas dos Convênios.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis –
RO, aos cinco dias do mês de dezembro de dois
mil e dezoito.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97

De: 05/12/18 a: 04/01/19

Assinatura: 
Cintia Carvalho da Silva
Ass. de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Matric: 7311-PMB/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
Lei 1259/2018
Dia: 05/12/18



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I A LEI Nº 1287/2018

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27.812.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

27.812.1008.1141.0000 – CONSTRUÇÃO 2ª ETAPA GINÁSIO POLIESPORTIVO

CONTRATO DE REPASSE Nº 835712/2016

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE RECURSO	VALOR
44.90.51.00 – Obras e Instalações	União (Caixa Econ. Federal)	R\$ 487.500,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações	Contrapartida Município	R\$ 26.484,42
TOTAL		R\$ 513.984,42

*Os valores dados a título de contra partida serão anulados da ficha 385 do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhado no anexo II.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO II A LEI Nº 1287/2018

DEMOSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS

02 – PODER EXECUTIVO

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.365.1002.2214.0000 – CRIANÇA DE HOJE FUTURO DE AMANHÃ

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE RECURSO	VALOR
33.90.30.00 – Material de Consumo	Contrapartida/Município	R\$ 26.484,42
TOTAL		R\$ 26.484,42

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município